



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.294, DE 29 de Outubro de 1997.

“Revoga por falta de cumprimento de encargo, a doação de próprio municipal feita à DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS OLIVEIRA LTDA, dando outras providências”.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogada a doação de próprio municipal feita à DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS OLIVEIRA LTDA, revertendo de pleno direito à área de 3.000 m² localizada à rua XXV, quadra 44, CDI, Bairro Teotônio Batista de Freitas, “Bairro da Lua”, e eventuais benfeitorias.

Artigo 2º - A presente revogação se deve ao descumprimento da alínea “e” do artigo 2º da lei 1.959 de 15 de dezembro de 1993, por estar a donatária com suas atividades paralisadas, conforme determinado no art. 3º da mesma Lei.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 29 de outubro de 1997.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal